

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 02/2024

CONTRATANTE (UASG)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN (153103)

OBJETO

**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ACADÊMICO PARA ATENDER DEMANDAS DA UFRN
PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**R\$ 2.413.766,94 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E TREZE MIL, SETECENTOS E
SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/09/2024 às 09h (horário de Brasília)

LOCAL

**Portal de Compras do Governo Federal –
www.comprasgovernamentais.gov.br**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23077.016672/2024-24**

SUMÁRIO

1 – DO OBJETO	4
2 – DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	4
DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP	5
DO TRATAMENTO FAVORECIDO À ME/EPP, SOCIEDADE COOPERATIVA E MEI	5
DAS RESTRIÇÕES À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
DO INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE LANCES	8
DO MODO DE DISPUTA: ABERTO	8
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO SISTEMA	9
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP	9
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	9
DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES	10
7 – DA FASE DE JULGAMENTO	10
8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
10 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	13
11 – DOS RECURSOS	13
12 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	15
14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16
15 – DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL	16
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	17
1 – CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO	17
2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	31
3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	31
4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	31
Da Sustentabilidade	32
Da Subcontratação	32
Da Garantia da Contratação	32
5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	33
Condições de Entrega	33
Garantia dos Bens/Materiais	33
6 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO	33
Fiscalização	34
Fiscalização Técnica	34
Fiscalização Administrativa	34
Gestor de Contrato	34
7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	35
Recebimento do Objeto	35
Liquidação	35

Prazo de Pagamento.....	36
Forma de Pagamento	36
Cessão de Crédito	36
8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO	37
Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta	37
Forma de Fornecimento	37
Exigências de Habilitação	37
Habilitação Jurídica	37
Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista	38
Qualificação Econômico-Financeira	38
<i>Habilitação Complementar Relativa às Cooperativas</i>	39
9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO	39
10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	39
11 – APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO	40
APÊNDICE – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	41
ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	42
1 – DO OBJETO	42
2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	42
3 – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)	42
4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	43
Dos limites para as adesões	44
Vedação a acréscimo de quantitativos	44
5 – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.....	44
6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	45
7 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS	45
8 – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	46
9 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS	47
10 – DAS PENALIDADES.....	47
11 – CONDIÇÕES GERAIS	47
ANEXO – CADASTRO RESERVA.....	48
ANEXO III – TERMO DE CONTRATO.....	49
1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II).....	49
2 – CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	49
3 – CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)	50
4 – CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO	50
5 – CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)	50
6 – CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI).....	50
7 – CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)	50
8 – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)	51
9 – CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)	51
10 – CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)	52
11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DOS BENS/MATERIAIS	52
12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)	52
13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)	53
14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)	54
15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)	54
16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES	54
17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO	55
18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)	55



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23077.016672/2024-24

Torna-se público que a **Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN**, CNPJ: 24.365.710/0001-83, por meio dos seus **Pregoeiros, designados pela Portaria de Pregoeiro 33/2023-PROAD/UFRN, de 16/10/2023**, sediado(a) na **Avenida Senador Salgado Filho, 3000 - Lagoa Nova, Natal/RN – CEP 59064-741**, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1. Disposições relativas ao Objeto.

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ACADÊMICO PARA ATENDER DEMANDAS DA UFRN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.1. Sendo certo que, havendo divergência das especificações dos itens licitados entre o edital e seus anexos e o sistema **comprasnet**, prevalecerão as especificações dos itens contidas nos anexos deste edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DO REGISTRO DE PREÇOS

2. Do Registro de Preços.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3. Da Participação no Pregão

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens **2, 7, 9, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33**, a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DO TRATAMENTO FAVORECIDO À ME/EPP, SOCIEDADE COOPERATIVA E MEI

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

DAS RESTRIÇÕES À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o [item 3.7.4](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os [itens 3.7.2 e 3.7.3](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos [itens 3.7.2 e 3.7.3](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência

oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.13. A vedação de que trata o **item 3.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.3 ou 4.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5. Do Preenchimento da Proposta.

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor UNITÁRIO e TOTAL do item.

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada;

5.1.4.1. Será obrigatória a cotação do quantitativo total de cada item previsto na tabela do subitem 1.1 do Termo de Referência.

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência**, anexo deste edital.

5.1.5.1. Sendo certo que, havendo divergência das especificações dos itens licitados entre o edital e seus anexos e o sistema **Comprasnet**, prevalecerão as especificações dos itens contidas nos anexos deste edital.

5.2. O Valor Total Estimado da licitação será de: **R\$ 2.413.766,94 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E TREZE MIL, SETECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**, sendo este o VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA ACEITÁVEL.

5.2.1. A proposta de preço para cada item NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO na tabela do subitem **1.1 do Termo de Referência**.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante

5.3.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances.

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

DO INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE LANCES

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme indicado na tabela abaixo:

FAIXAS DE PREÇO (VALOR UNITÁRIO)	INTERVALO DE LANCES MÍNIMO (VALORES)
De R\$ 0,01 a R\$ 0,99	R\$ 0,01
De R\$ 1,00 a R\$ 9,99	R\$ 0,02
De R\$ 10,00 a R\$ 49,99	R\$ 0,20
De R\$ 50,00 a R\$ 99,99	R\$ 1,00
De R\$ 100,00 a R\$ 499,99	R\$ 2,00
De R\$ 500,00 a R\$ 999,99	R\$ 10,00
De R\$ 1.000,00 a R\$ 4.999,99	R\$ 20,00
A partir de R\$ 5.000,00	1% DO VALOR UNITÁRIO

- 6.8.1.** Para os itens com valor unitário a partir de R\$ 5.000,00, embora o intervalo mínimo entre lances esteja definido em percentual, o mesmo deverá ser traduzido pelo licitante, quando de seu lançamento no COMPRASNET, para valores em reais.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa adotado**.

DO MODO DE DISPUTA: ABERTO

- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO SISTEMA

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

6.18. Em relação a **itens não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Tratando-se de licitação em Lote/Grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade serão observados preços unitários máximos constantes na tabela do item 1.1 do Termo de Referência como critério de aceitabilidade.

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo não inferior a 02 (duas) horas a contar da solicitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA FASE DE JULGAMENTO

7. Da Fase de Julgamento.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 3.5.1 e 4.5** deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8. Disposições relativas à Habilitação.

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira**, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original [ou por cópia](#).

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei [\(art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021\)](#).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, o qual **não poderá ser inferior a 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 8.11.1**.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. Ata de Registro de Preços.

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10. Da Formação do Cadastro de Reserva.

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

11 – DOS RECURSOS

11. Dos Recursos.

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://sipac.ufrn.br/public/jsp/portal.jsf>

12 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12. Das Sanções Administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 12.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento.

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacaocompras@proad.ufrn.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Das Disposições Gerais.

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereços eletrônicos <https://sipac.ufrn.br/public/jsp/portal.jsf> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15 – DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, todos os seus anexos discriminados claramente no sumário.

Natal (RN), 21/08/2024

João Paulo Paiva da Silva
Diretor
Diretoria de Compras/PROAD



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23077.016672/2024-24

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1. Disposições relativas ao Objeto.

1.1. Descrição do objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ACADÊMICO PARA ATENDER DEMANDAS DA UFRN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LISTA DOS MATERIAIS							
Item	Especificação dos Itens	Unidade de Medida	Quant. Int.	Quant. Ext.	Cotação Mínima	Valor Unitário Máximo Aceitável	Total
1	5242000001636	UNIDADE	1	26	27	R\$ 5.000,00	135.000,00
ARMÁRIO EM AÇO L1285 X P400MM X A1000							
Armário em Aço com 10 Gavetas e 02 Frontais Escamoteáveis A1000 x L1285 x P400mm. Montagem totalmente modular com dimensões normalizadas; Perfis estruturais em chapa de aço SAE 1010 fosfatizada com dimensões normalizadas. 10 gavetas com altura de 222mm e largura de 244mm em chapa de aço laminada a frio SAE 1010 com espessura de 0,6mm com puxador em nylon 6 injetado sob pressão e trilho correção. 10 Divisórias removíveis em chapa de aço laminada a frio SAE 1010 com espessura de 0,6mm, sendo uma por gaveta. 02 compartimentos inferiores com tampo escamoteável 90º em chapa de aço laminada a frio SAE 1010 com espessura de 0,6mm com puxador em nylon 6 injetado. 04 Rodízios de 100mm de diâmetro, totalmente inoxidáveis, com garfo e aro em nylon 6 injetado sob pressão e banda de rodagem em poliuretano Thermollan TC 9005A com dureza 90 shore “A”, resistentes a hipoclorito de sódio, sendo 2 com trava de fácil acionamento e 2 sem trava. Apresentar Laudo de conformidade com: .NBR 13.961- Móveis para escritórios - Armários NBR 9050:2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; .NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não- revestido - Corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada; .NBR 4628-3:2015 ou versão vigente - Referente ao grau de enferrujamento; .NBR 10443:2008 ou versão vigente - Referente a determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas; .NBR 9209:86 ou versão vigente - Referente a preparação de superfícies para pintura - Processo de fosfatização - Procedimento - Fixa as condições exigíveis para a preparação de superfícies de aço-carbono e aço-carbono zincado, pelo processo de fosfatização, para posterior pintura; .NR-17 – Ergonomia (Estabelecida pela portaria nº 3751 de 23 de novembro de 1990 do Ministério do Trabalho e Emprego) ou versão vigente atualizada, devidamente comprovado por meio de laudo emitido preferencialmente por profissional membro da ABERGO (Associação Brasileira de Ergonomia) ou ainda, por médico ergonomista, fisioterapeuta ou engenheiro ergonomista. Garantia de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de entrega/instalação. CATMAT: 614346 CATMAT/CATSER:614346							
Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				1		R\$ 5.000,00
Quant. Ext.							
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL				20		100.000,00
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ				4		20.000,00
	783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL				1		5.000,00
	155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO				1		5.000,00
2	524201484684	UNIDADE	24	27	51	R\$ 1.543,33	78.709,83

ARMÁRIO EM AÇO L900MM X P350MM X A1700MM							
Em chapa-22; 02 portas de giro com fechadura e maçaneta; 04 prateleiras reguláveis; Pintura epóxi ou eletrostática com tratamento Anti-Corrosivo; Cor cinza; Medidas Mínimas: Altura: 1,70m; Profundidade: 0,35m; Largura: 0,90m. Apresentar Laudo de conformidade com as normas: .NBR 13.961- Móveis para escritórios - Armários; .NBR 9050:2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; .NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não- revestido - Corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada; .NBR 4628-3:2015 ou versão vigente - Referente ao grau de enferrujamento; .NBR 10443:2008 ou versão vigente - Referente a determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas. .NBR 9209:86 ou versão vigente - Referente a preparação de superfícies para pintura - Processo de fosfatização - Procedimento - Fixa as condições exigíveis para a preparação de superfícies de aço-carbono e aço-carbono zincado, pelo processo de fosfatização, para posterior pintura; .NR-17 – Ergonomia (Estabelecida pela portaria nº 3751 de 23 de novembro de 1990 do Ministério do Trabalho e Emprego) ou versão vigente atualizada, devidamente comprovado por meio de laudo emitido preferencialmente por profissional membro da ABERGO (Associação Brasileira de Ergonomia) ou ainda, por médico ergonomista, fisioterapeuta ou engenheiro ergonomista. Devidamente Montado; Garantia Mínima de 12 (doze) meses. CATMAT 252015 CATMAT/CATSER:252015							
Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		24			R\$ 37.039,92	
Quant. Ext.							
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		20			30.866,60	
	154839 - INST FED RN / CAMPUS CANGUARETAMA		4			6.173,32	
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ		2			3.086,66	
	783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL		1			1.543,33	
3	5242000001638	UNIDADE	4	21	25	R\$ 6.220,00	155.500,00
ARMÁRIO EM AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS L1200 X P560MM X A1600							
Montagem totalmente modular com dimensões normalizadas. Estrutura em chapa de aço laminada a frio SAE 1010 fosfatizada com dimensões normalizadas. 05 suportes extraíveis em chapa de aço laminada a frio SAE 1010 fosfatizada para pastas suspensas (medidas das pastas: largura 360mm e altura 240mm). Porta bi-partida em chapa de aço laminada a frio SAE 1010 fosfatizada com fecho escamoteável com chave. Chapa de aço passa por um processo de tratamento superficial, constituído de uma base nanotecnológica com tratamento protetivo composto de flúor-zircônio (ecologicamente correto). 04 Rodízios de 100mm de diâmetro com garfo e aro em nylon 6 injetado sob pressão e banda de rodagem em borracha vulcanizada, com dureza 90 shore "A", sendo 2 com travas de fácil acionamento e 2 sem travas. Pintura eletrostática a pó a base de resina poliéster com espessura média de 80 microns e grau de aderência GR0, conforme DIN 53151, com tempo de exposição de 12 minutos a 200°C, na cor Cinza Claro. Apresentar Laudo de conformidade com as normas: .NBR 13.961- Móveis para escritórios - Armários; .NBR 9050:2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; .NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não- revestido - Corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada; .NBR 4628-3:2015 ou versão vigente - Referente ao grau de enferrujamento; .NBR 10443:2008 ou versão vigente - Referente a determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas; .NBR 9209:86 ou versão vigente - Referente a preparação de superfícies para pintura - Processo de fosfatização - Procedimento - Fixa as condições exigíveis para a preparação de superfícies de aço-carbono e aço-carbono zincado, pelo processo de fosfatização, para posterior pintura; .NR-17 – Ergonomia (Estabelecida pela portaria nº 3751 de 23 de novembro de 1990 do Ministério do Trabalho e Emprego) ou versão vigente atualizada, devidamente comprovado por meio de laudo emitido preferencialmente por profissional membro da ABERGO (Associação Brasileira de Ergonomia) ou ainda, por médico ergonomista, fisioterapeuta ou engenheiro ergonomista. Garantia de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de entrega/instalação. CATMAT: 614343 CATMAT/CATSER:614343							
Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		4			R\$ 24.880,00	
Quant. Ext.							
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		20			124.400,00	
	783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL		1			6.220,00	
4	5242000001788	UNIDADE	53	45	98	R\$ 1.543,33	151.246,34
ARMÁRIO LOCKER ROOM 02 COLUNAS E 08 PORTAS							
Dimensão Externa aproximada: L800mm x P380mm x A1900mm (Estrutura Única); Portas com aletas de ventilação, chaves individuais e porta-identificação; Pintura eletrostática epoxi-pó texturizada 3 em 1 - (Antibactéria, Antimofo e Sem Cheiro); Cantos arredondados por máquinas deixando livre de arestas cortantes; Teto e Base chapa de aço (1,21) – NBR 7008 – Resistente a Corrosão; Estrutura chapa de aço #20 (0,90) – NBR 7008 – Resistente a Corrosão; Porta chapa de aço #22. Apresentar Laudo de conformidade com as normas: .NBR 13.961- Móveis para escritórios - Armários; .NBR 9050:2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; .NBR							

	8095:2015 - Material metálico revestido e não- revestido - Corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada; .NBR 4628-3:2015 ou versão vigente - Referente ao grau de enferrujamento; .NBR 10443:2008 ou versão vigente - Referente a determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas; .NBR 9209:86 ou versão vigente - Referente a preparação de superfícies para pintura - Processo de fosfatização - Procedimento - Fixa as condições exigíveis para a preparação de superfícies de aço-carbono e aço-carbono zincado, pelo processo de fosfatização, para posterior pintura; .NR-17 – Ergonomia (Estabelecida pela portaria nº 3751 de 23 de novembro de 1990 do Ministério do Trabalho e Emprego) ou versão vigente atualizada, devidamente comprovado por meio de laudo emitido preferencialmente por profissional membro da ABERGO (Associação Brasileira de Ergonomia) ou ainda, por médico ergonomista, fisioterapeuta ou engenheiro ergonomista; .NR 24: Instalações sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Garantia mínima de 12 (doze) meses. (CATMAT 252015) CATMAT/CATSER:252015						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		53			R\$ 81.796,49	
	Quant. Ext.						
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		20			30.866,60	
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ		6			9.259,98	
	154840 - INST FED RN / CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI		6			9.259,98	
	783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL		1			1.543,33	
	155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		12			18.519,96	
5	5242000001631	UNIDADE	1	23	24	R\$ 6.220,00	149.280,00
	ARMÁRIO PARA PASTAS SUSPENSAS L 1200 X P 560MM X A 2000						
	Montagem totalmente modular com dimensões normalizadas. Estrutura em chapa de aço laminada a frio SAE 1010 fosfatizada com dimensões normalizadas. 5 suportes extraíveis em chapa de aço laminada a frio SAE 1010 fosfatizada para pastas suspensas (medidas das pastas largura 360mm e altura 240mm). Porta bipartida em chapa de aço laminada a frio SAE 1010 fosfatizada com fecho escamoteável com chave. Chapa de aço com tratamento protetivo composto de flúor-zircônio (ecologicamente correto). Pintura eletrostática a pó a base de resina poliéster com espessura média de 80 microns e grau de aderência GR0, conforme DIN 53151, com tempo de exposição de 12 minutos a 200°C, na cor Cinza Claro. Laudo de conformidade com as normas: .NBR 13.961- Móveis para escritórios - Armários; .NBR 9050:2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; .NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não-revestido - Corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada; .NBR 4628-3:2015 ou versão vigente - Referente ao grau de enferrujamento; .NBR 10443:2008 ou versão vigente - Referente a determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas. .NBR 9209:86 ou versão vigente - Referente a preparação de superfícies para pintura - Processo de fosfatização-Procedimento - Fixa as condições exigíveis para a preparação de superfícies de aço-carbono e aço-carbono zincado, pelo processo de fosfatização, para posterior pintura; .NR-17 – Ergonomia (Estabelecida pela portaria nº3751de 213 de novembro de 1990 do Ministério doTrabalhoe Emprego) ou versão vigente atualizada, devidamente comprovado por meio de laudo emitido preferencialmente por profissional membro da ABERGO(Associação Brasileira de Ergonomia) ou ainda, por médico ergonomista, fisioterapeuta ou engenheiro ergonomista. Garantia de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de entrega. CATMAT: 614343 CATMAT/CATSER:614343						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		1			R\$ 6.220,00	
	Quant. Ext.						
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		20			124.400,00	
	783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL		1			6.220,00	
	155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		2			12.440,00	
6	5242000000102	UNIDADE	156	63	219	R\$ 836,19	183.125,61
	BANCADA PARA ESTUDO, MEDINDO 1000MM (COMPRIMENTO) X 550MM (PROFUNDIDADE) X 1300MM (ALTURA)						
	Laterais (duas): medindo 1300mm (Altura) x 550mm (Profundidade) confeccionados em MDF de alta densidade com 30mm de espessura revestido em ambas as faces com fórmica post forming na cor branco gelo, texturizada, com 0,8mm de espessura, coladas ao substrato MDF à quente com adesivo PVA. Este post forming é na parte anterior da lateral e tem uma conformação de 180º. Os topos restantes devem ser encabeçados com fita de bordo em PVC 40x2 mm colados pelo sistema hot melt a aproximadamente 190º com os cantos arredondados. As fixações das laterais com o fundo, prateleira e tampo deverá ser executadas pelo sistema minifix (bucha, pino e tambor) sendo as buchas em nylon e cravadas na madeira, o que facilita a possível desmontagem quando da necessidade de alteração de layout sem causar danos ao material e aumentar a vida útil da bancada. Não serão permitidos parafusos auto atarrachantes ou chipboard fixados direto ao MDF. Estas laterais deverão possuir na parte inferior, contato com o piso, duas sapatas						

	niveladoras cada, em aço diâmetro de 1"(polegada) com proteção em U de aço, para corrigir possíveis desníveis do piso e para proteção das laterais quando o móvel for movimentado. Fundo: medindo 900mm (Altura) x 940mm (Comprimento) confeccionado em MDF de alta densidade com 20 mm de espessura revestido em ambas as faces com fórmica standard na cor branco gelo, texturizada com 0,8 mm de espessura colada a quente com adesivo PVA. Os topos deverão ser encabeçados com fita de bordo de proteção em PVC 28 x 2 mm com as áreas de canto arredondadas. Prateleira: medindo 200mm (Altura) x 1000mm (Comprimento) confeccionada em MDF de alta densidade de 20 mm de espessura revestido em ambas as faces com fórmica post forming 0,8 mm de espessura na cor plattan com acabamento mate sem texturização. Sua fixação as laterais e fundo devem ser pelo sistema minifix com tampa plástica de acabamento. A área frontal deverá possuir um raio de 180º. Tampo: medindo 750mm (altura) x 600mm (Profundidade) x 1000mm (Comprimento) confeccionado em MDF de alta densidade de 20 mm de espessura revestido em ambas as faces em formica post forming com 0,8 mm de espessura na cor plattan com acabamento mate sem texturização. As laterais deste tampo deverão ser encabeçadas com fita de bordo de PVC 28 x 2 mm com topos arredondados e coladas pelo sistema hot melt. Na área da parte frontal considerar raio de 180º. Todo o conjunto após a montagem deverá apresentar uma estruturação rígida sem tendências a movimentação lateral e o tampo não deverá apresentar flambagem (balanço, movimentações). O móvel deve atender às seguintes normas: - NBR 9050:2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; - NBR15786 de 01/2010. Móveis para escritório – Móveis para teleatendimento, call center e telemarketing – Requisitos e métodos de ensaio. Garantia de, no mínimo, 12 meses contra defeitos de fabricação. CATMAT 481236 CATMAT/CATSER:481236						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		156			R\$ 130.445,64	
	Quant. Ext.						
	152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM		50			41.809,50	
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ		6			5.017,14	
	154840 - INST FED RN / CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI		6			5.017,14	
	783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL		1			836,19	
7	5242000001813	UNIDADE	50	93	143	R\$ 462,33	66.113,19
	BANQUETA DE INOX COM RODÍZIOS						
	Banqueta giratória construída em tubo de aço inox (3/4") com acabamento polido; assento em inox com diâmetro mínimo de 30 cm e com altura regulável através de movimento giratório do assento; altura mínima/máxima: 0,5cm – 0,7 cm; 4 pés com rodízios de 02". A estrutura metálica deve atender a: NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não-revestido - Corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada; NBR 9209:86 ou versão vigente - Referente a preparação de superfícies para pintura - Processo de fosfatização - Procedimento - Fixa as condições exigíveis para a preparação de superfícies de aço-carbono e aço-carbono zincado, pelo processo de fosfatização, para posterior pintura. com ateste que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 0,5g/m2. Garantia legal. CATMAT 405827 CATMAT/CATSER:405827						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		50			R\$ 23.116,50	
	Quant. Ext.						
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		50			23.116,50	
	154839 - INST FED RN / CAMPUS CANGUARETAMA		6			2.773,98	
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ		6			2.773,98	
	783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL		1			462,33	
	155015 - EBSEH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		30			13.869,90	
8	524201484785	UNIDADE	871	93	964	R\$ 135,03	130.168,92
	CADEIRA FIXA EM CONCHA MONOBLOCO						
	- ESTRUTURA: Cadeira fixa com 04 (quatro) pés, confeccionada em tubo de aço industrial ovalado com diâmetro de 30,0 x 16,0 mm com espessura de 1,5 mm - Toda estrutura será submetida a tratamento anti-ferrugem, assim como toda a área metálica será pintada a pó polimerizado em estufa a 200 graus Celsius. - Haverá proteção amortecedora de embutir nos apoios do móvel e nas extremidades abertas dos tubos, com ponteiras em polietileno de baixa densidade. - Possuirá duas travessas em tubo de aço com diâmetro de 19mm e 1,2mm de espessura para sustentação da concha. - Para melhor sustentação a estrutura deverá apresentar 02 (dois) tubos de aço industrial com diâmetro de 16 mm e espessura de 1,2 mm entre as pernas da cadeira, deverá apresentar também em suas pernas 04 (quatro) barras chatas de 3/4" x 1/8", medindo 40 mm cada. - CONCHA MONOBLOCO: Em material polimérico de alta resistência (termofixo), cor a definir, com formato anatômico. - Dimensional de 470 mm (altura total da concha) x 480 mm (largura total da concha) x 555 mm (profundidade total da concha) x 455 mm (profundidade do assento) com variação						

de +/- 5%. - Acompanha reforços situados na parte da curvatura de junção de assento e espaldar, com no mínimo 10 (dez) reforços de cada lado, de modo a aumentar a resistência mecânica da região. - Na parte superior frontal do espaldar, terá a gravura em baixo relevo na dimensão de 150 mm x 60 mm (A x L) do logotipo da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN. - A concha monobloco deverá ser sustentada através de 04 (quatro) parafusos de aço zincado e flangeado medindo 5,0 x 40 mm cada. - Deve atender à NBR 13962:2018 - Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio. - A estrutura metálica deve atender a: NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não-revestido - Corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada; NBR 9209:86 ou versão vigente - Referente a preparação de superfícies para pintura - Processo de fosfatização - Procedimento - Fixa as condições exigíveis para a preparação de superfícies de aço-carbono e aço-carbono zincado, pelo processo de fosfatização, para posterior pintura; NBR 4628-3:2015 ou versão vigente - Referente ao grau de enferrujamento. - Com garantia mínima de 12 (doze) meses. (CATMAT:461550) CATMAT/CATSER:461550							
Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		871			R\$ 117.611,13	
Quant. Ext.							
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		50			6.751,50	
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ		20			2.700,60	
	154840 - INST FED RN / CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI		20			2.700,60	
	783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL		1			135,03	
	155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		2			270,06	
9	5242000001789	UNIDADE	108	63	171	R\$ 153,19	26.195,49
CADEIRA PARA ÁREA EXTERNA EM ALUMÍNIO							
Material da estrutura: alumínio; Acabamento : alumínio Polido de alto brilho. Ecologicamente correto; Assento: Alumínio; Peso suportado 120 kg; Braços Fixos; Dimensões aproximadas (com variação de +/- 5%): L: 53 cm / A:73 cm / P: 53 cm; Garantia mínima de 1 ano. CATMAT 207100 CATMAT/CATSER:207100							
Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		108			R\$ 16.544,52	
Quant. Ext.							
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		50			7.659,50	
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ		10			1.531,90	
	783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL		1			153,19	
	155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		2			306,38	
10	524201484786	UNIDADE	324	17	341	R\$ 368,00	125.488,00
CADEIRA TIPO CAIXA EM CONCHA MONOBLOCO - APLICAÇÃO LABORATÓRIO							
ESTRUTURA: Em aço tubular SAE 1008/1010 – BFDQ – 25,00x25,00x1,50mm, soldada em luva de aço SAE 1045 – BQDQ expandida, com tratamento pré pintura de desengraxe, decapagem e fosfatização, pintadas com tinta pó epóxi, revestida com capas de polipropileno copolímero. Bases equipadas em nylon, com sistema de fixação em aço 1020, pino de 11mm com arruela de pressão, possibilitando sua substituição sem que se faça necessário o uso de ferramentas. Confeccionado em tubo de aço redondo ½"x0,90mm SAE 1010/1020, fosfatizado e pintado com tinta epóxi, aro com 478mm de diâmetro, munido com manípulo de forma a possibilitar a regulagem de altura do mesmo. Coluna com sistema de regulagem de altura por acionamento a gás, fabricada em tubo de aço de 1,50 mm. Acabamento em pintura eletrostática totalmente autorizada em epóxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestido totalmente a coluna com película de aproximadamente 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. A bucha guia para o pistão é injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente em dois passes com precisão de 0,03mm. Com comprimento de 86 mm proporciona a guia adequada para o perfeito funcionamento do conjunto, evitando folgas e garantindo a durabilidade. Seu sistema de regulagem por gás torna o movimento suave, com maior amortecimento ao sentar-se e permite regulagem para baixo sem a necessidade de sair do assento. O movimento de rotação da coluna ocorre sobre o rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação. O pistão possui um curso de 100 mm, fundamental nas cadeiras operativas para perfeita adaptação a todos os biótipos de usuários. Seu sistema preciso de acoplamento ao mecanismo e a base dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Blindagem do pistão por capa telescópica, produzida em material termoplástico de alta resistência. Confeccionado em chapa de aço SAE 1006/1008 em FQDO, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi - CONCHA MONOBLOCO: Em material polimérico de alta resistência (termofixo), cor a definir, com formato anatômico, produzida pelo processo Bulk Molding Compound (BMC). Dimensional de 470 mm (altura total da concha) x 480 mm (largura total da concha) x 555 mm (profundidade							

	total da concha) x 455 mm (profundidade do assento) com variação de +/- 3%. Acompanha reforços situados na parte da curvatura de junção de assento e espaldar, com no mínimo 10 (dez) reforços de cada lado, de modo a aumentar a resistência mecânica da região. Na parte superior frontal do espaldar, terá a gravura em baixo relevo na dimensão de 150 mm x 60 mm (A x L) do logotipo da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN. A concha monobloco deverá ser sustentada através de 04 (quatro) parafusos de aço zincado e flangeado medindo 5,0 x 40 mm cada. A estrutura metálica deve atender a: .NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não- revestido - Corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada; .NBR 9209:86 ou versão vigente - Referente a preparação de superfícies para pintura - Processo de fosfatização - Procedimento - Fixa as condições exigíveis para a preparação de superfícies de aço-carbono e aço-carbono zincado, pelo processo de fosfatização, para posterior pintura; NBR 4628-3:2015 ou versão vigente - Referente ao grau de enferrujamento. - Com garantia mínima de 12 (doze) meses. (CATMAT: 247417) CATMAT/CATSER:247417						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		324			R\$ 119.232,00	
	Quant. Ext.						
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ		6			2.208,00	
	783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL		1			368,00	
	155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		10			3.680,00	
11	524201484784	UNIDADE	200	67	267	R\$ 368,00	98.256,00
	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM CONCHA MONOBLOCO – PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL						
	- ESTRUTURA: Em tubo de aço industrial ovalado com diâmetro de 30,0 x 16,0 mm com espessura de 1,5 mm, soldado pelo processo eletrônico MIG. Com estrutura submetida a tratamento anti-ferrugem pelo processo de fosfatização, com toda a área metálica pintada a pó polimerizado em estufa a 200 graus Celsius. Com proteção amortecedora embutida nos apoios do móvel e nas extremidades abertas dos tubos, com ponteiros em polietileno de baixa densidade.O lado direito da carteira possui apóia-braço em polipropileno para apoiar a prancheta escamoteável. Com duas travessas em tubo de aço com diâmetro de 19mm e 1,2mm de espessura para sustentação da concha. Nos pés da Carteira deverão ser soldados uma barra chata com espessura de 1.1/4”(polegadas) x 1/8”(polegadas), medindo 10cm de comprimento, com dois furos nas extremidades para fixação da mesma. - CONCHA MONOBLOCO: Em material polimérico de alta resistência (termofixo), cor a definir, com formato anatômico, produzida pelo processo Bulk Molding Compound (BMC). Dimensional de 470 mm (altura total da concha) x 480 mm (largura total da concha) x 555 mm (profundidade total da concha) x 455 mm (profundidade do assento) com variação de +/- 3%. Acompanha reforços situados na parte da curvatura de junção de assento e espaldar, com no mínimo 10 (dez) reforços de cada lado, de modo a aumentar a resistência mecânica da região. Na parte superior frontal do espaldar, terá a gravura em baixo relevo na dimensão de 150 mm x 60 mm (A x L) do logotipo da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN. A concha monobloco deverá ser sustentada através de 04 (quatro) parafusos de aço zincado e flangeado medindo 5,0 x 40 mm cada. PRANCHETA COM MECANISMO ESCAMOTEÁVEL: Fabricada em compensado multilaminado de 18 mm de espessura, revestida em ambas as faces em fórmica branco brilhante, em formato arredondado com comprimento de 475 mm x 270 mm de largura. As bordas da prancheta serão protegidas por um perfil de alumínio sem têmpera, boleado e com 20 mm de largura, com formato em “T” encaixado por todo o perímetro da prancheta. A fixação da prancheta será feita com 04 (quatro) porcas garras e 04 (quatro) parafusos zincado preto. A prancheta possui um mecanismo escamoteável, fazendo um giro de 180º com a horizontal. PORTA-LIVROS: Localizado sob o assento e a 230 mm do solo, constituído nas extremidades por 02 (dois) tubos de aço com diâmetro de 16 mm e espessura de 1,2 mm e 05 (cinco) pares equidistantes de barras longitudinais de no mínimo 5,0 mm. As barras longitudinais deverão possuir anteparos de +/- 60 mm de altura para proteção dos livros. Deve atender à: NBR 14006-2008 - Móveis escolares - Cadeira e mesas para conjunto aluno individual; NBR 14006-2008 - Móveis escolares - Cadeira e mesas para conjunto aluno individual. A estrutura metálica deve atender a: .NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não- revestido - Corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada; .NBR 9209:86 ou versão vigente - Referente a preparação de superfícies para pintura - Processo de fosfatização - Procedimento - Fixa as condições exigíveis para a preparação de superfícies de aço-carbono e aço-carbono zincado, pelo processo de fosfatização, para posterior pintura; .NBR 10443:2008 ou versão vigente - Referente a determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas; .NBR 4628-3:2015 ou versão vigente - Referente ao grau de enferrujamento. - Com garantia mínima de 12 (doze) meses. (CATMAT:247417) CATMAT/CATSER:247417						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		200			R\$ 73.600,00	
	Quant. Ext.						
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		50			18.400,00	
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ		6			2.208,00	
	783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL		1			368,00	
	155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		10			3.680,00	

12	524201484783	UNIDADE	610	141	751	R\$ 362,13	271.959,63
CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM CONCHA MONOBLOCO – PRANCHETA FIXA							
- ESTRUTURA: Em tubo de aço industrial ovalado com diâmetro de 30,0 x 16,0 mm com espessura de 1,5 mm, soldado pelo processo eletrônico MIG. Com estrutura submetida a tratamento anti-ferrugem pelo processo de fosfatização, com toda a área metálica pintada a pó polimerizado em estufa a 200 graus Celsius. Com proteção amortecedora embutida nos apoios do móvel e nas extremidades abertas dos tubos, com ponteiros em polietileno de baixa densidade. Com braço de sustentação da prancheta fabricado em tubo de aço com diâmetro de 19 mm e 1,2 mm de espessura. Com duas travessas em tubo de aço com diâmetro de 19mm e 1,2mm de espessura para sustentação da concha. - CONCHA MONOBLOCO: Em material polimérico de alta resistência (termofixo), cor a definir, com formato anatômico, produzida pelo processo Bulk Molding Compound (BMC). Dimensional de 470 mm (altura total da concha) x 480 mm (largura total da concha) x 555 mm (profundidade total da concha) x 455 mm (profundidade do assento) com variação de +/- 3%. Acompanha reforços situados na parte da curvatura de junção de assento e espaldar, com no mínimo 10 (dez) reforços de cada lado, de modo a aumentar a resistência mecânica da região. Na parte superior frontal do espaldar, terá a gravura em baixo relevo na dimensão de 150 mm x 60 mm (A x L) do logotipo da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN. A concha monobloco deverá ser sustentada através de 04 (quatro) parafusos de aço zincado e flangeado medindo 5,0 x 40 mm cada. - PRANCHETA: Fabricada em compensado multilaminado de 18 mm de espessura, revestida em fórmica branco brilhante, em formato arredondado com comprimento de 680 mm na parte maior e 400 mm de largura no centro da mesma. As bordas da prancheta deverão ser protegidas por um perfil de alumínio sem tempera, boleado e com 20 mm de largura, com formato em "T" encaixado por todo o perímetro da prancheta. A fixação da prancheta deverá ser feita com 03 (três) porcas garras de alumínio com tampa de ¼ mm e 03 (três) parafusos de ¼ x 1 ¼ mm zincado branco. PORTA-LIVROS: Localizado sob o assento e a 230 mm do solo, constituído nas extremidades por 02 (dois) tubos de aço com diâmetro de 16 mm e espessura de 1,2 mm e 05 (cinco) pares eqüidistantes de barras longitudinais de no mínimo 5,0 mm. As barras longitudinais deverão possuir anteparos de +/- 60 mm de altura para proteção dos livros. Deve atender a: NBR 14006-2008 - Móveis escolares - Cadeira e mesas para conjunto aluno individual. A estrutura metálica deve atender a: .NBR 14006-2008 - Móveis escolares - Cadeira e mesas para conjunto aluno individual; .NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não- revestido - Corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada; .NBR 9209:86 ou versão vigente - Referente a preparação de superfícies para pintura - Processo de fosfatização - Procedimento - Fixa as condições exigíveis para a preparação de superfícies de aço-carbono e aço-carbono zincado, pelo processo de fosfatização, para posterior pintura; .NBR 10443:2008 ou versão vigente - Referente a determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas; .NBR 4628-3:2015 ou versão vigente - Referente ao grau de enferrujamento. - Com garantia mínima de 12 (doze) meses. (CATMAT:247417) CATMAT/CATSER:247417							
Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		610			R\$ 220.899,30	
Quant. Ext.							
	152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM		100			36.213,00	
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ		30			10.863,90	
	783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL		1			362,13	
	155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		10			3.621,30	
13	524201484667	UNIDADE	200	2	202	R\$ 60,86	12.293,72
CAIXA PARA PERIÓDICOS COM FUNDO ABERTO							
CAIXA PARA PERIÓDICOS COM FUNDO ABERTO - Confeccionado em aço SAE 1010, com espessura 0,9mm, fechamento superior frontal com porta etiqueta estampado na chapa com largura mínima de 80mm e altura de 50mm. Acabamento com sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó. Dimensões: (L100mm x P200mm x A200mm). Garantia mínima de 12 (doze) meses. COR A DEFINIR. CATMAT 253929 CATMAT/CATSER:253929							
Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		200			R\$ 12.172,00	
Quant. Ext.							
	783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL		1			60,86	
	155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		1			60,86	
14	524201484393	UNIDADE	11	19	30	R\$ 411,36	12.340,80
CLAVICULÁRIO (QUADRO DE CHAVES)							
CLAVICULÁRIO (QUADRO DE CHAVES) - Capacidade mínima: 100 chaves; - Tamanho aproximado (com variação de +/- 5%): comprimento 800 mm, largura 700 mm e espessura 160 mm; - Tipo armário; - Caixa confeccionado em chapa de aço fosfatizada; - Com fechadura; - Pintura eletrostática; - Acompanha: - Chaveiros em poliestireno alto impacto; -							

	Cartão Guia de Papel: 10 Identificação sequencial por numeros; - Chave de segurança; - Índice para controle das chaves; - Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. CATMAT 300633 CATMAT/CATSER:300633						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		11			R\$ 4.524,96	
	Quant. Ext.						
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		10			4.113,60	
	152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM		3			1.234,08	
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ		1			411,36	
	783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL		3			1.234,08	
	155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		2			822,72	
15	5242000001779	UNIDADE	87	6	93	R\$ 1.733,78	161.241,54
	ESTANTE BIBLIOTECA DUPLA FACE 100CM X 58CM X 200CM (LXPXA).						
	Estante para biblioteca de dupla face, confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento químico da chapa e pintura eletrostática a pó, camada mínima de tinta de 90 micras (comprovar com laudo). Base de peça única com sapatas reguladora de nível , 01 (uma) travessa superior horizontal trapezoidal ; 02 (duas) laterais com altura de 200cm e largura de 58cm, sem cantos vivos ou arestas; 08 (oito) prateleiras com dimensões mínimas de 93cm de comprimento e 25cm de profundidade parafusadas, não poderá apresentar arestas cortantes, rebarbas e soldas aparentes. Acompanha as laterais de fechamento dimensões aproximadas: Altura: 200 cm, Largura: 52 cm. As cores serão definidas no ato do envio do empenho pelo setor solicitante. Apresentar junto com a proposta cartela de cores física do produto. - A estrutura metálica deve atender a: .NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não-revestido - Corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada; .NBR 9209:86 ou versão vigente - Referente a preparação de superfícies para pintura - Processo de fosfatização - Procedimento - Fixa as condições exigíveis para a preparação de superfícies de aço-carbono e aço-carbono zincado, pelo processo de fosfatização, para posterior pintura; .NBR 4628-3:2015 ou versão vigente - Referente ao grau de enferrujamento. Manual de instruções em português. Entrega do produto montado e instalado. Garantia de, no mínimo, 12 meses contra defeito de fábrica. (CATMAT: 383336) CATMAT/CATSER:383336						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		87			R\$ 150.838,86	
	Quant. Ext.						
	154839 - INST FED RN / CAMPUS CANGUARETAMA		4			6.935,12	
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ		1			1.733,78	
	783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL		1			1.733,78	
16	5242000001783	UNIDADE	5	9	14	R\$ 1.127,40	15.783,60
	ESTANTE BIBLIOTECA EXPOSITOR FACE SIMPLE 100CM X 30CM X 200CM (LXPXA).						
	Estante para jornais e revistas simples, confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento químico da chapa e pintura eletrostática a pó, camada mínima de tinta de 70 micras (comprovar com laudo). Base de peça única com sapatas reguladora de nível , 01 (uma) travessa superior horizontal trapezoidal ; 02 (duas) laterais com altura de 200cm e largura de no mínimo 30cm, sem cantos vivos ou arestas; Com no mínimo 04 (quatro) Prateleiras Inclínadas, com dobras nas laterais que permitem as mesmas a união as laterais pelo sistema de encaixe (sem parafusos), não poderá apresentar arestas cortantes, rebarbas e soldas aparentes. Acompanha as laterais de fechamento dimensões aproximadas: Altura: 200 cm, Largura: 30 cm. As cores serão definidas no ato do envio do empenho pelo setor solicitante. Apresentar junto com a proposta, cartela de cores física do produto. - A estrutura metálica deve atender a: .NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não- revestido - Corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada; .NBR 9209:86 ou versão vigente - Referente a preparação de superfícies para pintura - Processo de fosfatização - Procedimento - Fixa as condições exigíveis para a preparação de superfícies de aço-carbono e aço-carbono zincado, pelo processo de fosfatização, para posterior pintura; .NBR 4628-3:2015 ou versão vigente - Referente ao grau de enferrujamento. Manual de instruções em português. Entrega do produto montado e instalado. Garantia de, no mínimo, 12 meses contra defeito de fábrica. CATMAT: 294014 CATMAT/CATSER:294014						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		5			R\$ 5.637,00	
	Quant. Ext.						
	154839 - INST FED RN / CAMPUS CANGUARETAMA		2			2.254,80	

	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ		1			1.127,40	
	154840 - INST FED RN / CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI		5			5.637,00	
	783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL		1			1.127,40	
17	5242000001780	UNIDADE	21	2	23	R\$ 1.000,62	23.014,26
ESTANTE BIBLIOTECA FACE SIMPLE 100CM X 30CM X 200CM (LXPXA).							
Estante para biblioteca de face simples, confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento químico da chapa e pintura eletrostática a pó, camada mínima de tinta de 90 micras (comprovar com laudo). Base de peça única com sapatas reguladora de nível, 01 (uma) travessa superior horizontal trapezoidal; 02 (duas) laterais com altura de 200cm e largura de 30cm, sem cantos vivos ou arestas; 04 (quatro) prateleiras com dimensões mínimas de 93cm de comprimento e 25cm de profundidade, com dobras nas laterais que permitem as mesmas a união as laterais pelo sistema de encaixe (sem parafusos), não poderá apresentar arestas cortantes, rebarbas e soldas aparentes. Acompanha as laterais de fechamento dimensões aproximadas: Altura: 200 cm, Largura: 24 cm. As cores serão definidas no ato do envio do empenho pelo setor solicitante. Deve atender à NBR 9050:2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Apresentar junto com a proposta, cartela de cores física do produto. - A estrutura metálica deve atender a: .NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não- revestido - Corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada; .NBR 4628-3:2015 ou versão vigente - Referente ao grau de enferrujamento; .NBR 10443:2008 ou versão vigente - Referente a determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas - Método de ensaio com resultado de no mínimo 80 microns; .NBR 9209:86 ou versão vigente - Referente a preparação de superfícies para pintura - Processo de fosfatização - Procedimento - Fixa as condições exigíveis para a preparação de superfícies de aço-carbono e aço-carbono zincado, pelo processo de fosfatização, para posterior pintura; .NR-17 – Ergonomia (Estabelecida pela portaria nº 3751 de 213 de novembro de 1990 do Ministério do Trabalho e Emprego) ou versão vigente atualizada, devidamente comprovado por meio de laudo emitido preferencialmente por profissional membro da ABERGO (Associação Brasileira de Ergonomia) ou ainda, por médico ergonomista, fisioterapeuta ou engenheiro ergonomista. Manual de instruções em português. Entrega do produto montado e instalado. Garantia de, no mínimo, 12 meses contra defeito de fábrica. CATMAT: 229793 CATMAT/CATSER:229793							
Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		21			R\$ 21.013,02	
Quant. Ext.							
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ		1			1.000,62	
	783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL		1			1.000,62	
18	524201484673	UNIDADE	88	5	93	R\$ 376,52	35.016,36
ESTANTE DE AÇO COM SEIS BANDEJAS AÇO							
Estante de aço c/ 06 (seis) bandejas fabricadas em chapa 24 usg e equipadas c/ 03 (três) escaninhos em cada bandeja e 04 (quatro) colunas/cantoneiras c/ 5cm de abas fabricadas em chapa 18 usg; estrutura reforçada pintura epóxi eletrostática texturizado; medindo (A X L X P) 0,93m x 0,32m x 2,00m. Cor padrão. Deve atender às normas: .NBR 9050:2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não- revestido - Corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada; .NBR 4628-3:2015 ou versão vigente - Referente ao grau de enferrujamento; .NBR 10443:2008 ou versão vigente - Referente a determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosa;. .NBR 9209:86 ou versão vigente - Referente a preparação de superfícies para pintura - Processo de fosfatização - Procedimento - Fixa as condições exigíveis para a preparação de superfícies de aço-carbono e aço-carbono zincado, pelo processo de fosfatização, para posterior pintura; .NR-17 – Ergonomia (Estabelecida pela portaria nº 3751 de 213 de novembro de 1990 do Ministério do Trabalho e Emprego) ou versão vigente atualizada, devidamente comprovado por meio de laudo emitido preferencialmente por profissional membro da ABERGO (Associação Brasileira de Ergonomia) ou ainda, por médico ergonomista, fisioterapeuta ou engenheiro ergonomista. Garantia mínima de 12(doze) meses. (CATMAT 456778) CATMAT/CATSER:456778							
Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		88			R\$ 33.133,76	
Quant. Ext.							
	154839 - INST FED RN / CAMPUS CANGUARETAMA		2			753,04	
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ		2			753,04	
	783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL		1			376,52	
19	524201484623	UNIDADE	32	3	35	R\$ 1.638,49	57.347,15
ESTANTE EM AÇO INOX. 1500MM							

	Estante em aço inox aisi 304, liga 18.8; com quatro prateleiras lisas; estrutura tubular com sapatas reguláveis; dimensões: 1500x500x1750mm. Garantia mínima de 12 meses. CATMAT 422754 CATMAT/CATSER:422754						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		32			R\$ 52.431,68	
	Quant. Ext.						
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ		1			1.638,49	
	783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL		1			1.638,49	
	155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		1			1.638,49	
20	5242000001526	UNIDADE	74	50	124	R\$ 665,00	82.460,00
	LONGARINA 3 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO (ISO), SEM BRAÇOS						
	Cadeira fixa tipo longarina, 03 lugares sem apoia braços. Estrutura cromada. Assento moldado de forma anatômica em polipropileno de alta resistência, com vincos laterais. Encosto moldado de forma anatômica concha em polipropileno de alta resistência, com vincos laterais. Estrutura em tubo em aço industrial quadrado. Pés em tudo de aço industrial redondo e acabamento com ponteiros de polipropileno injetado na cor preta. Suporte do encosto, tudo industrial oblongo, parede 1,50 mm. Todos os componentes metálicos possuem tratamento anticorrosivo de superfícies interna e externa com fosfato de zinco, pintura a pó do tipo poliéster epóxi, na cor preta fosca, isenta de metais pesados. Acabamento em banho de cromo com base niquelada sobre aço polido, tratado quimicamente, com espessura de camada que atende a requisitos de resistência e durabilidade, isenta de metais pesados. Dimensões aproximadas do produto com 03 lugares: - Largura total da longarina: 1415 mm. - Profundidade: 525 mm. - Altura total da longarina: 815 mm. - Altura do encosto: 260 mm. - Largura do encosto: 460 mm. - Profundidade do assento: 400 mm. - Largura do Assento: 460 mm. - Altura do chão ao assento: 420 mm Apresentar as seguintes documentações: Declaração de Garantia emitida pelo fabricante do mobiliário de no mínimo 12 (doze) meses contra eventuais defeitos de fabricação (Caso licitante seja também o fabricante). Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha ou modelo e caso haja, código de certificação do produto pela ABNT ou entidade acreditada pelo INMETRO. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos. Cores a definir.(CATMAT:364039) CATMAT/CATSER:364039						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		74			R\$ 49.210,00	
	Quant. Ext.						
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		10			6.650,00	
	154839 - INST FED RN / CAMPUS CANGUARETAMA		10			6.650,00	
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ		4			2.660,00	
	154840 - INST FED RN / CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI		5			3.325,00	
	783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL		1			665,00	
	155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		20			13.300,00	
21	5242000001471	UNIDADE	3	47	50	R\$ 838,00	41.900,00
	MESA ANGULAR EM "L" : DIMENSÕES 1400/600 X 1400/600 X 740 MM						
	Tampo em "L"confeccionado em MDP com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico, texturizado, semi fosco, e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico. O acesso do cabeamento ao tampo é feito por meio de três passa cabos em PVC rígido com tampa removível, e abertura para passagem de cabos. A fixação tampo / estrutura deverá ser feita por meio de parafusos fixados por meio de buchas metálicas cravadas na face inferior do tampo, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo. Painel frontal, estrutural e de privacidade, confeccionado em MDP com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico, texturizado, semi fosco, e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do painel é encabeçado em fita de poliestireno coladas com adesivo hotmelt. A fixação painel / estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ocultos. A eletro calha estrutural confeccionada com chapas metálicas dobradas, fixadas a estrutura por meio de parafusos. A calha é dotada de porta tomadas confeccionado com chapas metálicas, com orifícios para instalação de 2 tomadas de força convencionais e 2 para plugs tipos RJ-45. Estruturas laterais metálicas constituídas por chapas metálicas conformadas é acoplada uma calha de saque lateral, cuja função é proporcionar a subida de cabos do piso ao tampo de forma discreta e funcional. Acabamento com sapatas niveladoras em nylon injetado, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi pó poliéster fosco de alta performance, polimerizada em estufa a 200º C. Devidamente montado, cor a definir. Assistência técnica local, 12 (doze) meses de garantia contra						

	defeito de fabricação. Apresentar declaração de garantia, apresentar também catálogo, manual técnico com desenho ilustrativo, especificações do respectivo item, com identificação de marca, linha e modelo. Apresentar certificação da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT 13966:2008. Laudo de conformidade com a NBR e NR 17 do Ministério do Trabalho. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos. (CATMAT: 485268) CATMAT/CATSER:485268						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		3			R\$ 2.514,00	
	Quant. Ext.						
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		20			16.760,00	
	152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM		20			16.760,00	
	154839 - INST FED RN / CAMPUS CANGUARETAMA		2			1.676,00	
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ		4			3.352,00	
	783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL		1			838,00	
22	524201484646	UNIDADE	225	5	230	R\$ 412,39	94.849,70
	MESA PARA REFEITÓRIO						
	Mesa para refeitório com tampo canto redondo, em madeira de lei tipo compensado naval 15mm de espessura, medindo 120 x 80mm, revestida com formica cor bege fosca. Estrutura (pé e contraventamento) em tubos de aço industrial reforçado redondo 1" chapa nº 16, instalação de borracha no terminal dos pés, inclusive pintura com uma demão de zarcão, base epóxi e duas demãos de tinta cor preta base epóxi. Deve atender à NBR 9050:2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. A estrutura metálica deve atender a: .NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não- revestido - Corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada; .NBR 9209:86 ou versão vigente - Referente a preparação de superfícies para pintura - Processo de fosfatização - Procedimento - Fixa as condições exigíveis para a preparação de superfícies de aço-carbono e aço-carbono zincado, pelo processo de fosfatização, para posterior pintura. com ateste que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 0,5g/m ² ; .NBR 4628-3:2015 ou versão vigente - Referente ao grau de enferrujamento. Devidamente montada e garantia mínima de 12 meses. (CATMAT 445176) CATMAT/CATSER:445176						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		225			R\$ 92.787,75	
	Quant. Ext.						
	154839 - INST FED RN / CAMPUS CANGUARETAMA		4			1.649,56	
	783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL		1			412,39	
23	5242000001338	UNIDADE	3	49	52	R\$ 875,68	45.535,36
	MESA PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL.						
	Mesa Individual para professor. Tampo em MDP, com espessura de 18 mm (+-1mm), revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm (+-1mm) de espessura, brilhante, cor a definir, cantos arredondados. Revestimento na face inferior com melamínico de 0,6mm de espessura (+-1mm). Dimensões acabadas: 700mm (largura) x 500mm (comprimento), admitindo-se tolerância de até + 2mm. Painel frontal: confeccionado em chapa de MDP ou MDF de 15 mm (+3mm), revestido em laminado melamínico texturizado, em ambas as faces, de 0,8 mm (+-1mm) de espessura. Topos encabeçados com Perfil T maciço confeccionado em PVC, com borda externa de 5 mm (+-2mm), colado com adesivo hot melt. Estrutura composta de: - Montantes verticais confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 40mm x 77mm (+-2mm), em chapa mínima 16 (1,5mm); - Pés confeccionados em tubo de aço carbono, secção circular, diâmetro de 38mm (+-2mm), em chapa mínima 16 (1,5mm); Sistema de Soldagem: MIG livre de respingos e rebarbas. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero, injetadas, na cor a definir, fixadas à estrutura através de encaixe. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 60 micrometros, cor a definir; - Altura do assento da cadeira ao chão: 760 mm (± 5 mm); - Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. - Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 60 micrometros na cor a definir. Deve atender à NBR13966 DE 04/2008 Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio. A estrutura metálica deve atender a: .NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não- revestido - Corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada; .NBR 9209:86 ou versão vigente - Referente a preparação de superfícies para pintura - Processo de fosfatização - Procedimento - Fixa as condições exigíveis para a preparação de superfícies de aço-carbono e aço-carbono zincado, pelo processo de fosfatização, para posterior pintura; .NBR 4628-3:2015 ou versão vigente - Referente ao grau de enferrujamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Documentação a ser apresentada com a proposta de preços: a) Relatório corrosão por exposição à névoa salina, de pelo menos 300 h, conforme NBR 8094 e com avaliação conforme ABNT NBR 5841. Emitido por OCP devidamente acreditado pelo Inmetro b) Certificado de						

	garantia emitido pelo fabricante acompanhado de documento do LICITANTE onde ratifique a garantia mínima de 12 (doze) meses, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, indicando a Empresa autorizada a prestar MANUTENÇÃO EM LOCAL DE SUA SEDE E DAR GARANTIA DE 12 (doze) meses. CATMAT: 482764 CATMAT/CATSER:482764						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		3			R\$ 2.627,04	
	Quant. Ext.						
	152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM		40			35.027,20	
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ		4			3.502,72	
	154840 - INST FED RN / CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI		5			4.378,40	
24	524201484553	UNIDADE	14	8	22	R\$ 1.060,05	23.321,10
	PÚLPITO EM ACRÍLICO						
	- Púlpito em acrílico; - Acrílico com espessura de 10 mm; - Dimensões mínimas: 110 cm de altura e tampo de 50 x 40 cm, contendo o brasão da instituição; - Devidamente montado; - Apresentar Laudo de conformidade com: NBR-ISO 7823-1:Chapas de poli (metacrilato de metila) - PMMA: Tipos, dimensões e características - Chapas Fundidas (Cast); NBR-ISO 7823-2:Chapas de poli (metacrilato de metila) - PMMA: Tipos, dimensões e características - Chapas Extrusadas, calandradas. - Garantia mínima de 12 (doze) meses. CATMAT 603220 CATMAT/CATSER:603220						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		14			R\$ 14.840,70	
	Quant. Ext.						
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		3			3.180,15	
	152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM		1			1.060,05	
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ		1			1.060,05	
	154840 - INST FED RN / CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI		1			1.060,05	
	783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL		1			1.060,05	
	155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		1			1.060,05	
25	524201484860	UNIDADE	44	36	80	R\$ 236,77	18.941,60
	QUADRO BRANCO, MEDINDO 1,00M (ALTURA) X 1,50 M (COMPRIMENTO)						
	Material: MDF de 6mm; quadriculado; moldura em MDF de 10mm com no mínimo 10cm de largura; revestimento da borda com perfil de alumínio anodizado, cor natural fosco, frisado; fundo pintado com selador; suporte para apagador; suporte para 3 (três) lápis redondos; dois suportes em alumínio anodizado para fixação na parede com parafuso e bucha D-12; DIMENSÕES: (ALTURA) 1,00m x 1,50 m (COMPRIMENTO); Garantia mínima de 12 (doze) meses.(CATMAT: 246114) CATMAT/CATSER:246114						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		44			R\$ 10.417,88	
	Quant. Ext.						
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		20			4.735,40	
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ		4			947,08	
	154840 - INST FED RN / CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI		5			1.183,85	
	783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL		1			236,77	
	155015 - EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO		6			1.420,62	
26	524201484858	UNIDADE	33	30	63	R\$ 199,76	12.584,88
	QUADRO BRANCO, MEDINDO: 1,20M (ALTURA) X 2,00M (COMPRIMENTO)						
	Material: MDF de 6mm; quadriculado; moldura em MDF de 10mm com no mínimo 10cm de largura; revestimento da borda com perfil de alumínio anodizado, cor natural fosco, frisado; fundo pintado com selador; suporte para apagador; suporte para 3 (três) lápis redondos; dois suportes em alumínio anodizado para fixação na parede com parafuso e bucha D-12. Acompanham os acessórios para instalação; DIMENSÕES: (ALTURA) 1,20m x 2,00m (COMPRIMENTO); Garantia mínima de 12 (doze) meses.(CATMAT: 432400) CATMAT/CATSER:432400						

	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		33			R\$ 6.592,08	
	Quant. Ext.						
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		20			3.995,20	
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ		4			799,04	
	154840 - INST FED RN / CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI		5			998,80	
	783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL		1			199,76	
27	524201484859	UNIDADE	12	23	35	R\$ 555,67	19.448,45
	QUADRO BRANCO, MEDINDO: 1,20M (ALTURA) X 3,00M (COMPRIMENTO)						
	Material: MDF de 6mm; quadriculado; moldura em MDF de 10mm com no mínimo 10cm de largura; revestimento da borda com perfil de alumínio anodizado, cor natural fosco, frisado; fundo pintado com selador; suporte para apagador; suporte para 3 (três) lápis redondos; dois suportes em alumínio anodizado para fixação na parede com parafuso e bucha D-12; Acompanham os acessórios para instalação. DIMENSÕES: (ALTURA) 1,20m x 3,00m (COMPRIMENTO); Garantia mínima de 12 (doze) meses. (CATMAT: 466525) CATMAT/CATSER:466525						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		12			R\$ 6.668,04	
	Quant. Ext.						
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		10			5.556,70	
	152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM		3			1.667,01	
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ		4			2.222,68	
	154840 - INST FED RN / CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI		5			2.778,35	
	783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL		1			555,67	
28	524201484850	UNIDADE	55	2	57	R\$ 180,30	10.277,10
	QUADRO DE AVISO MEDINDO 0,70 X 1,00M						
	Quadro confeccionado em MDF de 6mm, medindo (L x A) 0,70 x 1,00m com forro de borracha siliconizada preta e carpete com resina na cor a definir. As bordas serão revestidas em perfil de alumínio anodizado fosco de 2,5 x 1cm. Acompanha acessórios para instalação. Montagem no local. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. CATMAT 313929 CATMAT/CATSER:313929						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		55			R\$ 9.916,50	
	Quant. Ext.						
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ		1			180,30	
	783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL		1			180,30	
29	524201484851	UNIDADE	30	2	32	R\$ 264,16	8.453,12
	QUADRO DE AVISO MEDINDO 1,50 X 1,00M						
	Quadro confeccionado em MDF de 6mm, medindo (L x A) 1,50 x 1,00m com forro de borracha siliconizada preta e carpete com resina na cor a definir. As bordas serão revestidas em perfil de alumínio anodizado fosco de 2,5 x 1cm. Acompanha acessórios para instalação. Montagem no local. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. CATMAT 394345 CATMAT/CATSER:394345						
	Quant. Int.						
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		30			R\$ 7.924,80	
	Quant. Ext.						
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ		1			264,16	
	783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL		1			264,16	
30	524201484852	UNIDADE	17	12	29	R\$ 447,54	12.978,66

QUADRO DE AVISO MEDINDO 2,00 X 1,00M							
Quadro confeccionado em MDF de 6mm, medindo (L x A) 2,00 x 1,00m com forro de borracha siliconada preta e carpete com resina na cor a definir. As bordas serão revestidas em perfil de alumínio anodizado fosco de 2,5 x 1cm. Acompanha acessórios para instalação. Montagem no local. Garantia de no mínimo 12 meses. CATMAT 394344 CATMAT/CATSER:394344							
Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		17			R\$ 7.608,18	
Quant. Ext.							
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL		10			4.475,40	
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ		1			447,54	
	783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL		1			447,54	
31	5242000000386	UNIDADE	34	3	37	R\$ 553,26	20.470,62
QUADRO PARA SALA DE AULA EM VIDRO (0,80M X 1,50M)							
- Quadro para sala de aula em vidro temperado de 8mm com película branca; - Sem moldura; - Com bordas lapidadas; - Medindo 0,80m x 1,50m; - Inclui instalação no local indicado pela unidade solicitante; - Fixação na parede através de 06 botões de latão cromado; - Garantia mínima de 12 meses. CATMAT 459766 CATMAT/CATSER:459766							
Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		34			R\$ 18.810,84	
Quant. Ext.							
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ		2			1.106,52	
	783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL		1			553,26	
32	5242000000387	UNIDADE	88	8	96	R\$ 1.249,15	119.918,40
QUADRO PARA SALA DE AULA EM VIDRO (1,20M X 3,00M)							
- Quadro para sala de aula em vidro temperado de 8mm com película branca; - Sem moldura; - Com bordas lapidadas; - Medindo 1,20m x 3,00m; - Inclui instalação no local indicado pela unidade solicitante; - Fixação na parede através de 06 botões de latão cromado; - Garantia mínima de 12 meses. CATMAT 459931 CATMAT/CATSER:459931							
Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		88			R\$ 109.925,20	
Quant. Ext.							
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ		2			2.498,30	
	154840 - INST FED RN / CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI		5			6.245,75	
	783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL		1			1.249,15	
33	5242000001794	UNIDADE	7	2	9	R\$ 1.616,39	14.547,51
TOTEM PARA TABLET							
- Matéria prima: aço carbono com chapa fina frio 1020 de altíssima resistência, espessura # 1,5mm (ANTI VANDALISMO); - Chapas com tratamento anti-ferrugem; - Acabamento: pintura eletrostática. Opcionais: aço escovado, plotagens, acrílico; - Permite giro de 360°, utilização na vertical ou horizontal; - Sustentação e equilíbrio no piso, possibilidade de fixação; - Possibilidade de agregar suporte para catálogos, folders e panfletos; - Altura mínima de 1 metro; - Compatível com tablets de pelo menos até 10 polegadas; - Garantia mínima de 12 meses. CATMAT 280142 CATMAT/CATSER:280142							
Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		7			R\$ 11.314,73	
Quant. Ext.							
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ		1			1.616,39	
	783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL		1			1.616,39	
ITENS ACIMA DE R\$ 80.000,00							

1, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 15, 20, 22, 32.			
ITENS ATÉ R\$ 80.000,00			
2, 7, 9, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33.			
Detalhamento Por Unidade			
	UASG		
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	R\$ 1.487.294,52	
	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL	R\$ 515.927,15	
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ	R\$ 86.971,63	
	783000 - COMANDO DO 3. DISTRITO NAVAL	R\$ 38.661,72	
	155015 - EBSEH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO	R\$ 79.690,34	
	154839 - INST FED RN / CAMPUS CANGUARETAMA	R\$ 28.865,82	
	154840 - INST FED RN / CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI	R\$ 42.584,92	
	152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM	R\$ 133.770,84	
Valor Total do Processo: R\$ 2.413.766,94			

1.2. Valor Total Estimado: R\$ 2.413.766,94 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E TREZE MIL, SETECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), sendo este o VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA ACEITÁVEL.

1.2.1. A proposta de preço para cada item NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO na tabela acima.

1.3. Os bens objeto desta contratação **são caracterizados como comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **assinatura do contrato ou instrumento equivalente**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2024**, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. ID PCA no PNCP: **24365710000183-0-000001/2024;**

2.2.2. Data de publicação no PNCP: **19/05/2023;**

2.2.3. Id do item no PCA: **3;**

2.2.4. Classe/Grupo: **7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO;**

2.2.5. Identificador da Futura Contratação: **153103-90006/2023.**

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3. Descrição da Solução.

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. Requisitos da Contratação.

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, assim como apresente o respectivo Certificado de Regularidade válido, juntamente com o envio da proposta:

- a) 524200000102 - BANCADA PARA ESTUDO, MEDINDO 1000MM (COMPRIMENTO) X 550MM (PROFUNDIDADE) X 1300MM (ALTURA);
- b) 5242000001338 - MESA PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL.

4.1.1.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

4.1.2. Para os itens abaixo relacionados, só será admitida a oferta de produto que apresente laudo de conformidade com a (s) Norma(s) Regulamentadora(s) respectiva(s), conforme disposto na especificação detalhada do item. O laudo deve ser apresentado juntamente com o envio da proposta:

- a) 5242000001643 - ARMARIO COM PRATELEIRAS EM AÇO L800 X P450MM X A900 (PARA MEDICAMENTOS);
- b) 5242000001636 - ARMÁRIO EM AÇO L1285 X P400MM X A1000;
- c) 524201484684 - ARMÁRIO EM AÇO L900MM X P350MM X A1700MM;
- d) 5242000001638 - ARMÁRIO EM AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS L1200 X P560MM X A1600;
- e) 5242000001788 - ARMÁRIO LOCKER ROOM 02 COLUNAS E 08 PORTAS;
- f) 5242000001631 - ARMÁRIO PARA PASTAS SUSPENSAS L 1200 X P 560MM X A 2000;
- g) 524200000102 - BANCADA PARA ESTUDO, MEDINDO 1000MM (COMPRIMENTO) X 550MM (PROFUNDIDADE) X 1300MM (ALTURA);
- h) 5242000001813 - BANQUETA DE AÇO INOX COM RODÍZIOS;
- i) 524201484785 - CADEIRA FIXA EM CONCHA MONOBLOCO;
- j) 524201484786 - CADEIRA TIPO CAIXA EM CONCHA MONOBLOCO - APLICAÇÃO LABORATÓRIO;
- k) 524201484784 - CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM CONCHA MONOBLOCO – PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL;
- l) 524201484783 - CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM CONCHA MONOBLOCO - PRANCHETA FIXA;
- m) 5242000001779 - ESTANTE BIBLIOTECA DUPLA FACE 100CM X 58CM X 200CM (LXPXA);
- n) 5242000001783 - ESTANTE BIBLIOTECA EXPOSITOR FACE SIMPLE 100CM X 30CM X 200CM (LXPXA);
- o) 5242000001780 - ESTANTE BIBLIOTECA FACE SIMPLE 100CM X 30CM X 200CM (LXPXA);
- p) 524201484673 - ESTANTE DE AÇO COM SEIS BANDEJAS AÇO;
- q) 524201484646 - MESA PARA REFEITÓRIO;
- r) 5242000001338 - MESA PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL;
- s) 524201484553 - PÚLPITO EM ACRÍLICO.

Da Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Da Garantia da Contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de Execução do Objeto.

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias, contados do(a) **recebimento da Nota de Empenho**, em remessa única

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens/materiais deverão ser entregues no (s) seguinte (s) endereço(s):

5.3.1. Universidade Federal do Rio Grande do Norte: Diretoria de Logística UFRN / Divisão de Patrimônio, Campus Universitário - Avenida Senador Salgado Filho, nº 3000 - Lagoa Nova, CEP: 59078-900, Natal/RN.

5.4. Os bens/materiais deverão ser entregues em dias úteis, no horário das 07h30min às 11h e das 13h30min às 17h;

Garantia dos Bens/Materiais

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) **para o seguinte item: 5242000001813 - BANQUETA DE INOX COM RODÍZIOS.**

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze)** meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, para os demais itens deste certame.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **20 (vinte)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6. Modelo de Gestão de Contrato.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor de Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7. Critérios de Medição e de Pagamento.

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens entregues deverão ter a marca que restou homologada, sendo vedada a entrega de outra marca, ainda que similar, salvo deferimento de pedido de troca de marca/modelo por parte da Diretoria de Compras da UFRN.

7.2. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.11.1. o prazo de validade;
- 7.11.2. a data da emissão;
- 7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5. o valor a pagar; e
- 7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020

dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8. Forma e Critérios de seleção do Fornecedor.

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de Fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de Habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.3.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.3.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.17. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.3.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.3.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.3.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.22.5. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

8.3.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente**.

8.3.23.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, considerando que não será exigida da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação balanço patrimonial do último

exercício financeiro, também não será exigida a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), conforme Nota nº 00009/2021/PROC/PFUFRN/PGF/AGU e Parecer nº 121/2021/PROC/PFUFRN/PGF/AGU.

8.3.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Habilitação Complementar Relativa às Cooperativas

8.3.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.3.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.3.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.3.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.3.26.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);;

8.3.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.3.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.3.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.413.766,94 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E TREZE MIL, SETECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)** conforme custos unitários indicados na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. Adequação Orçamentária.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.1.1.1. Gestão/Unidade: [...];

10.1.1.2. Fonte de Recursos: [...];

10.1.1.3. Programa de Trabalho: [...];

10.1.1.4. Elemento de Despesa: [...];

10.1.1.5. Plano Interno: [...];

10.2. A contratação será atendida por dotações orçamentárias diversas que serão utilizadas durante o decorrer do exercício financeiro.

11 – APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

11. Da Aprovação e Autorização.

11.1. Equipe de Planejamento:

Adrielly Cristiane Silva Vital Nunes
Administrador
MATRÍCULA 3105536

Dominique Barros
Desenhista Projetista
MATRÍCULA 1980911

11.2. A autoridade competente da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN aprova o presente *Termo de Referência* e autoriza a contratação do objeto do presente pregão.

Natal (RN), ____/____/____

Maria do Carmo Araújo de Medeiros Fernandes de Oliveira
Pró-Reitor de Administração da UFRN

Para acessar o documento na íntegra [clique aqui](#)

UASG 153103

Estudo Técnico Preliminar 11/2024

Estudo Técnico Preliminar 11/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23077.095535/2023-67

2. Descrição da necessidade

Para a realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão, além das atividades-meio de caráter administrativo, a Universidade Federal do Rio Grande do Norte necessita de infraestrutura física adequada. Nesse sentido, a UFRN conta com uma estrutura predial diversa, contendo salas de aula, laboratórios, auditórios, bibliotecas, escritórios, almoxarifados, entre outros, que necessitam estar devidamente equipados para que cumpram com eficácia o seu propósito e contribuam para o alcance dos objetivos da instituição.

Nesse sentido, a aquisição de mobiliário mostra-se essencial para proporcionar um ambiente adequado à consecução às atividades da instituição, favorecendo o alcance dos objetivos da Universidade, como a formação intelectual e profissional de qualidade e a produção e difusão do conhecimento científico universal que promova o desenvolvimento econômico e social.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	MARIA DO CARMO ARAUJO DE MEDEIROS FERNANDES DE OLIVEIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Os requisitos referentes às características dos materiais objeto deste certame constam no Anexo I deste estudo técnico.
- Os itens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que não possuem as características de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte, conforme Art. 2º do Decreto 10.818/2021; não se constituindo, por conseguinte, em bens de luxo.
- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contatos da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei 14.133 de 2021.
- A equipe de planejamento entende que não é necessária a apresentação/exigência de amostras para aquisição do referido objeto. Contudo, os licitantes classificados deverão apresentar catálogo a fim de comprovar a qualidade e compatibilidade dos móveis com os itens que se pretende adquirir.
- Não há indicação de marca ou modelo para a presente contratação.
- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- No que se refere à garantia de execução (da contratação):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23077.016672/2024-24

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata De Registro de Preços Nº 02/2024

A **Universidade Federal do Rio Grande do Norte** (gerenciadora desta ata), com sede no Campus Universitário, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – Do OBJETO

1. Do Objeto.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ACADÊMICO PARA ATENDER DEMANDAS DA UFRN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, especificado(s) no(s) item(ns) constantes no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Nº 02/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. Dos Preços, Especificações e Quantitativos.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Descrição/Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Prazo de Garantia ou Validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3. Órgão(s) Participante(s)

3.1. O órgão gerenciador será a **UFRN**.

UASG	ÓRGÃO GERENCIADOR	VALOR
153103	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	R\$ 1.487.294,52

3.1.1. Endereço do Órgão Gerenciador: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE: Avenida Senador Salgado Filho, nº 3000 - Lagoa Nova, Natal/RN – CEP 59064-741.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UASG	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	VALOR
783701	HOSPITAL NAVAL DE NATAL	R\$ 515.927,15
152757	INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ	R\$ 86.971,63
783000	COMANDO DO 3. DISTRITO NAVAL	R\$ 38.661,72
155015	EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO	R\$ 79.690,34
154839	INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS CANGUARETAMA	R\$ 28.865,82
154840	INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI	R\$ 42.584,92
152756	INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS PARNAMIRIM	R\$ 133.770,84

3.2.1. Endereço de Entrega dos Órgãos Participantes:

3.2.1.1. HOSPITAL NAVAL DE NATAL: Rua Silvío Pélico, s/n - Bairro Alecrim - Natal/RN, CEP 59040-150.

3.2.1.2. INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ: Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, nº 1692 - Bairro Tirol, Natal/RN (Campus Reitoria) CEP 59015-300.

3.2.1.3. COMANDO DO 3º DISTRITO NAVAL: Rua Coronel Flaminio, nº 100 - Bairro Santos Reis, Natal/RN, CEP 59010-500.

3.2.1.4. EBSERH - MATERNIDADE JANUARIO CICCO: Avenida Nilo Peçanha, nº 270 - Bairro Petrópolis, Natal/RN - CEP 59012-300.

3.2.1.5. INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS CANGUARETAMA: Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, nº 1692 - Bairro Tirol, Natal/RN (Campus Reitoria) CEP 59015-300.

3.2.1.6. INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI: Rua Antônio de Lima Paiva, nº 155 - Bairro Nova Esperança - Parnamirim/RN - CEP 59.1434-55 (IFRN - Campus Parnamirim).

3.2.1.7. INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS PARNAMIRIM: Rua Antônio de Lima Paiva, nº 155 - Bairro Nova Esperança - Parnamirim/RN, CEP 59.1434-55.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. Da Adesão à Ata de Registro de Preços.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **item 4.1.**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no **item 4.7.**

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5. Da Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser **prorrogada por igual período**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o **item 5.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o **item 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9**.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no **item 5.7**, observando o **item 5.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7. Negociação de Preços Registrados.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na

ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 5.7**.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 7.2 e no item 7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. Remanejamento das Quantidades Registradas na Ata de Registro de Preços

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 8.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 9.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 – DAS PENALIDADES

10. Das Penalidades.

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – CONDIÇÕES GERAIS

11. Condições Gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (_____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23077.016672/2024-24

ANEXO III – TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DO (A) _____ E _____.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN, com sede no Campus Universitário, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Senhor Reitor, **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pela Portaria nº ____, de ____/____/____, publicada no DOU de ____/____/____, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ____, sediado(a) na ____, em _____ doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Nº **23077.016672/2024-24** em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº **02/2024** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1. Objeto.

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ACADÊMICO PARA ATENDER DEMANDAS DA UFRN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. Vigência.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **assinatura do contrato ou instrumento equivalente**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([ART. 92, IV, VII E XVIII](#))

3. Modelos de Execução e Gestão Contratuais.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4. Da Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([ART. 92, V](#))

5. Preço.

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 – CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO ([ART. 92, V E VI](#))

6. Pagamento.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE ([ART. 92, V](#))

7. Reajuste.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. São obrigações do CONTRATANTE

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.** A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 8.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))

9. Obrigações do CONTRATADO.

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as

demaís previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII E XIII](#))

10. Garantia de Execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DOS BENS/MATERIAIS

11. Garantia dos Bens/Materiais

11.1. As disposições relativas à garantia bens/materiais em relação ao objeto deste Contrato estão definidas no *Termo de Referência* do presente pregão.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))

12. Infrações e Sanções Administrativas.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))

13. Extinção Contratual.

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14. Dotação Orçamentária.

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15. Dos Casos Omissos.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16. Alterações.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)..

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17. Publicação.

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([ART. 92, §1º](#))

18. Foro.

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Natal (RN), de de

.....
Representante legal da CONTRATANTE

.....
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
CPF: **ID:**

.....
CPF: **ID:**



EDITAL Nº 817/2024 - DFE/COMPRAS (11.02.09.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/08/2024 16:46)

JOAO PAULO PAIVA DA SILVA

DIRETOR - TITULAR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###892#1

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **817**, ano: **2024**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **21/08/2024** e o código de verificação: **7ad65e511e**